

**LEI MUNICIPAL Nº 669/2019**

**EMENTA: "Dispõe sobre a modificação da Lei Municipal n. 498/2009 e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO 1**  
**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA**

**Art. 1.º - O artigo 20 da Lei Municipal n. 498/2009;**

"Art. 20 – O titular do cargo de Secretário Geral de Controle Interno, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Prefeito, devendo ter preferencialmente conhecimento nas áreas das Ciências Contábeis, jurídica ou de Administração, e/ou conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil.

**Parágrafo Segundo** – O secretário geral de controle interno poderá requisitar servidores do quadro do Poder Executivo Municipal efetivos e/ou comissionados para realização de serviços de apoio ao sistema integrado de controle interno, aos quais poderão ser concedidas gratificações equivalentes a até 100% (cem por cento) dos seus vencimentos básicos.

**Parágrafo Terceiro** - A Controladoria é instituída com a seguinte estrutura, subordinada ao secretário de controle interno;

I - Unidade Operacional constituída por:

- a) Agente de Controle Interno - servidor efetivo e/ou comissionado, designado com função gratificada, responsável pela direção e operacionalização do sistema;
- b) Auxiliar de Controle Interno - servidor efetivo e/ou comissionado, com atribuições ampliadas, designado com função gratificada, em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar o Agente de Controle Interno



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 27 da Lei 498/2009.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 15 de fevereiro de 2019.



Edimilson da Bahia de Lima Gomes  
**Prefeito**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/25-20230301145534.pdf>  
assinado por: idUser 211